



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 2564, de 2020)

Dê-se ao *caput* do art. 15-A acrescido à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, pelo Projeto de Lei nº 2564, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecendo o relevante trabalho desenvolvido durante esse período trágico de pandemia por Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, o Senador Fabiano Contarato apresentou o Projeto de Lei nº 2564, de 2020, propondo a instituição de um piso salarial nacional em benefício desses profissionais.

Esses trabalhadores da saúde merecem a atenção que lhes é dispensada e o reconhecimento de que têm seu valor subestimado, foram heróis durante este período da pandemia. Merecem nosso reconhecimento, precisam receber remunerações compatíveis com os riscos, o cansaço e o estresse que enfrentam.

Somos favoráveis à aprovação da proposta, mas não podemos fugir à realidade. Não podemos desconhecer as dificuldades orçamentárias que Estados e Municípios podem enfrentar. Não podemos esquecer que o pagamento final acabará recaindo sobre os usuários dos serviços de saúde e as mensalidades dos planos acabarão sendo elevadas a novos patamares.

Em pesquisa que efetuamos, ficou constatado que a média da remuneração dos Enfermeiros gira em torno de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais)¹. Portanto, a fixação de um piso, nos valores

¹ <https://www.guiadacarreira.com.br/salarios/qual-o-salario-de-enfermagem/>

SF/21038.13592-64



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

propostos, implicaria mais do que duplicar a folha salarial dos hospitais privados e a folha de pagamentos dos servidores públicos que atuam em instituições públicas ligadas à saúde.

É importante a definição do piso, mas isso não significa que o mercado não poderá pagar além do mínimo, como já acontece hoje em diversas cidades do País. O que não podemos deixar acontecer é ter estes profissionais abaixo do piso salarial.

Esperamos contar com a aprovação de nossos Pares para a adoção dos valores que estamos propondo. Cremos que essa é uma forma de viabilizar a adoção de um piso salarial para esses profissionais, objetivo geral do PL nº 2564, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

SF/21038.13592-64